

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 430/85

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS GARÉ

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Teoria Econômica (Introdução)", no IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 2527/87 CTG "D" APROVADO EM 7.10.87

COMUNICADO AO PLENO EM 21.10.87

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul nos termos das Deliberações nºs 05/80 (art.4º, inc. I e II, letras b e d), 17/82 e 10/86, indica José Carlos Gare para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de março de 1987, a disciplina "Teoria Econômica (Introdução)" no Curso de Administração, Modalidades Administração de Empresas e Comércio Exterior, Departamento de Economia.

Trata-se de indicação tendo em vista a redução da carga horária do professor Ramon Barazal Alvarez, aprovado pelo Parecer CEE nº 570/77.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pelo Instituto em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer nº 1830/85 que o autorizou a lecionar Introdução à Economia, no Curso de Ciências Econômicas, e Parecer nº 1272/86 que foi favorável a sua indicação para ministrar a disciplina Planejamento Empresarial no Curso de Ciências Políticas e Sociais. É bacharel em Ciências Econômicas (1980) e em Administração (1982) pelo Instituto que ora o indica. Consta do histórico escolar dos cursos de graduação que realizou o estudo da disciplina para a qual está sendo indicado com 120 horas-aula de duração.

Concluiu no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul o Curso de Especialização em Administração Econômico-financeira, em 1985, com 360 horas-aula de duração.

Exerce, atualmente, conforme grade horária apresentada, a função de Gerente de Grupo do Banco "Bozano Simonsen" S/A, em horário compatível com o de suas atividades docentes.

Ministra 04 (quatro) aulas da disciplina Introdução a Economia junto ao Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul e está agora sendo proposto para ministrar 08 (oito) aulas da disciplina Teoria Econômica (Introdução) neste mesmo Instituto.

Constam do processo, fruto de indicações anteriores, os elementos formais necessários a sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de José Carlos Garé para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Teoria Econômica (Introdução)" no Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica.

São Paulo, 09 de setembro de 1987

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DOE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouf, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 7.10.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente